

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº 017/2021
“FRACASSADA”

Empresas Participantes:

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 16.978.251/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| 01. OFÍCIO DIRTEC.INT.Nº039/2021..... | 001 |
| 02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..... | 002 |
| 03. TERMO DE REFERÊNCIA | 016 |
| 04. MEMORANDO 00019/2021..... | 031 |
| 05. COLETA DE PREÇOS..... | 033 |
| 06. MÉDIA DE PREÇOS | 045 |
| 07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO | 046 |
| 08. RESOLUÇÃO Nº 61/2021..... | 047 |
| 09. EDITAL..... | 048 |
| 10. OFÍCIO Nº 095/2021/CODER/CPL..... | 137 |
| 11. PARECER JURÍDICO | 138 |
| 12. RESOLUÇÃO Nº 17/2021..... | 139 |
| 13. OFÍCIO Nº 096/2021/CODER/CPL..... | 140 |
| 14. PARECER TÉCNICO | 141 |
| 15. AVISO DE LICITAÇÃO..... | 145 |
| 16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO..... | 146 |
| 17. RESOLUÇÃO Nº84/2021..... | 150 |
| 18. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... | 151 |
| 19. CREDENCIAMENTO | 153 |
| 20. PROPOSTA DE PREÇO | 172 |
| 21. DILIGÊNCIA..... | 174 |
| 22. ATA DA SESSÃO PÚBLICA..... | 176 |
| 23. ATA DA SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA..... | 179 |
| 24. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA | 180 |
| 25. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA | 181 |





190320210000607
19/03/2021 16:53:48
PROTOCOLADO POR: MILDA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

OFÍCIO DIRTEC INT. Nº 039/2021

000001

Rondonópolis, 19 de Março de 2021.

AO
Departamento de Compras
João Soares

Assunto: **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

Venho por meio deste, encaminhar **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência** para montar processo licitatório cujo objeto é a **Contratação de Empresas para Aquisição de produtos/insumos combustíveis e térmico para o sistema operacional da usina LINTEC LX 6000**

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 003/CODER/DIRETORIA TÉCNICA/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento relativo aos Estudos Preliminares foi elaborado de acordo com a Seção II da Instrução Normativa n.º 49 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre Elaboração dos Estudos Preliminares:

“Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares...”

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica de futura e eventual Contratação de pessoa jurídica com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista especializada na realização de obras e serviços públicos mediante contratos com a Prefeitura, pois diferente das secretarias e autarquias, não tem orçamento próprio, contudo podendo executar trabalhos mediante contratos firmados com a prefeitura ou terceiros.

Ademais entre as atividades exercidas atualmente pela companhia estão a realização de serviços como obras de recuperação, manutenção preventiva e corretiva, tapa buraco e pavimentação asfáltica dos aruamentos. Para atender esta demanda a companhia adquiriu uma usina de asfalto quente tipo (CBUQ), visando otimizar os custos executivos e produtivos. Diante disto é imprescindível a aquisição dos materiais “combustíveis” por ser essencial às execuções dos serviços de usinagem, para que, seja possível, atender os atuais e futuros contratados, visando atender a demanda em relação a produção de massa asfáltica para uso nas vias que ainda se encontram em situação precária, ou até mesmo inoperante principalmente em determinadas épocas do ano, devido ao rigoroso regime de chuvas,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

sendo assim a companhia precisa ter este objeto licitado para honrar os contratos existentes firmados, além de dispor dos mesmos para cumprir futuras e eventuais contratações.

2.2. As contratações destes itens visam proporcionar primordialmente o funcionamento da usina de CBUQ, e ainda a melhoria de qualidade do material utilizado na pavimentação melhorando diretamente a vida dos habitantes, beneficiados pelas obras, da população em geral, com reflexos em grande parte do município.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

| ÓRGÃO REQUISITANTE | SETOR REQUISITANTE |
|--|--------------------|
| Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER | Diretoria Técnica |

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES**

5.1. Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisições de Materiais Combustíveis: **ÓLEO DE XISTO E ÓLEO TÉRMICO:**

Tabela 01 – Especificações técnicas para Óleo de Xisto

| ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO | MÉTODO | ESPECIFICAÇÕES |
|--|------------|----------------|
| | | OTE |
| Viscosidade a 60 C(cSt) | ASTM D 445 | 48,0 máx. |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 54,4°C (SSU) | NBR-14950 | 250 máx. |



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

| | | | |
|---|------------------|-----------|-----------|
| Viscosidade Saybolt-Furol a 98,9°C (SSU) | NBR-14950 | | 60 máx. |
| Ponto de Fulgor (°C) | ASTM D 93 | NBR-14598 | 66,0 min. |
| Ponto de Fluidez (°C) | ABNT / NBR-11349 | NBR-1349 | 9,0 máx. |
| Enxofre Total (%massa) | ASTM D 5453 | NBR-6567 | 1,0 máx. |
| Densidade Relativa a 20/4°C | ASTM D 4052 | NBR-7148 | 0,97 |
| Poder Calorífico Superior - PCS (kcal/kg) | ASTM D 240 | | 10.170 |
| Teor de água (%volume) | | NBR-14236 | 1,0 máx. |
| Teor de sólidos (%massa) | ASTM D96 (MX-20) | | 0,10 máx. |

Fonte: Petrobras

Tabela 02 – Especificações técnicas para Óleo Térmico

| PROPRIEDADES TÍPICAS | Características |
|--|-----------------|
| | Óleo Térmico |
| Viscosidade, cSt @ 40°C | 14 a 23 |
| Viscosidade, cSt @ 100°C | 3,5 |
| Ponto de Fulgor, °C (VF VA) | >180 >190 |
| Temperatura de Autoignição, °C (ASTM E-659) | 340 |
| Faixa de Ebulição, °C | >300 a 420 |
| Ponto de Congelamento, °C | <-50 |
| Temperatura Máxima de Operação ¹ , °C | 300 |
| Temperatura Máxima Estendida ² , °C | 315 |
| Temperatura de Película, °C | 335 |
| Pressão de Vapor @ 300°C, kgf/cm ² | 0,36 |
| Densidade @ 20°C/4°C, kg/m ³ | 860 a 880 |

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas após levantamento do consumo do objeto licitado referente aos anos anteriores em detrimento à demanda atual e futuras.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Tabela 03 - Quantidades para Óleo de Xisto

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADES | UNIDADE |
|---|-------------|---------|
| ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU. | 720.000 | LTS |

6.2. Carga mínima de 15.000 litros

Tabela 04 - Quantidades para Óleo Térmico

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADES | UNIDADE |
|--|-------------|---------|
| Óleo Térmico para transferência de calor temperatura -25°C à 300 °C, | 3.600 | LTS |

6.3. Tambor com no mínimo 180 litros

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento será prestado no perímetro urbano do município de Rondonópolis-MT.

8. Natureza da Contratação

8.1. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, pois visa o fornecimento de matéria prima para o atendimento da atividade principal do setor de Pavimentação Asfáltica da CIA,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

em demanda diária. A realização contínua dos fornecimentos do objeto ora a licitar representa um suporte essencial nas atividades finalísticas da CODER.

8.1.1. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

9. Duração Inicial do Contrato

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. Sustentabilidade

10.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DA DIRETORIA TÉCNICA, o que será implementada pelo setor de compras, buscando ampla pesquisa de mercado e outras formas de consulta, para garantir a oferta mais vantajosa para Cia. Nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores, além do RADAR, ANP, que possibilitaram o conhecimento dos valores balizadores à contratação:

11.1.2. QUADRO DE DESCRIÇÃO DE PRODUTOS COM A MÉDIA UNITÁRIA:

| ITEM | QTD. | UND. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT. A | VALOR UNIT. B | VALOR UNIT. C | MÉDIA UNITÁRIA |
|------|---------|------|--------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 1 | 720.000 | Lts | Óleo de Xisto OTE | R\$ 4,15 | R\$ 3,99 | R\$ 3,31 | R\$ 3,82 |
| 2 | 3.600 | Lts | Óleo Térmico | R\$ 18,67 | R\$ 15,67 | R\$ 19,43 | R\$ 17,92 |

11.1.3. QUADRO DO VALOR TOTAL COM BASE NA MÉDIA UNITÁRIA:

| ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MÉDIA UNITÁRIA | VALOR TOTAL COM BASE NA MÉDIA UNITÁRIA |
|------|---------|-------|--------------------------|----------------|--|
| 1 | 720.000 | Lts | Óleo de Xisto OTE | R\$ 3,82 | R\$ 2.750.400,00 |
| 2 | 3.600 | Lts | Óleo Térmico | R\$ 17,92 | R\$ 64.512,00 |

| | |
|------------|------------------|
| SOMA TOTAL | R\$ 2.814.912,00 |
|------------|------------------|



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

NOTA 1: Os produtos deverão estar em conformidade de acordo as especificações contidas nas NORMA e ESPECIFICAÇÕES vigentes e atualizadas de cada material, RESOLUÇÃO ANP nº 48/2007. - RESOLUÇÃO ANP nº 3/2016.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de disponibilidade dos materiais a serem entregues, bem como as especificações do objeto deste Edital.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da CODER e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

12.5. A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA é obrigada a substituir às suas expensas no prazo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da convocação formal, os materiais/produtos entregues em desacordo com as especificações do termo de referência.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 12.8.** A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 12.9.** Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 12.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 12.11.** A CONTRATADA deverá informar endereço, telefone e responsável para contato, para solicitação de material.
- 12.12.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste certame.
- 12.13.** Avaliar se os produtos fornecidos estão de acordo com Contrato e normas legais pertinentes ao objeto.
- 12.14.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio de servidor designado para a gestão do Contrato, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 12.15.** Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do Contrato, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

- 12.16. Controlar os pedidos e atestar o recebimento do objeto desta licitação.
- 12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto licitado.
- 12.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.
- 12.19. A CONTRATANTE é obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de referência, salvo os que por qualquer motivo, não forem autorizados.
- 12.20. A fiscalização pela CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 12.21. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do produto, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 12.22. À fiscalização compete, entre outras atribuições, a formulação de pedidos e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato.
- 12.23. No caso de irregularidade na execução do Contrato, o fiscal deverá comunicar por escrito a autoridade competente, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado.
- 12.24. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.25. Atender as normas vigentes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Bicombustível- ANP;

12.26. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA ENTREGA:

13.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega.

13.2. Todos os itens, objeto a licitar, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

13.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

13.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerá por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

15.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

15.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

16. DO REEQUILÍBRIO

16.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

16.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

16.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.

17. CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e ter garantia.

17.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela cia, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

17.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no edital.

17.5. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

18. BASE LEGAL

18.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2. Advertência;

19.3. Multa;

19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

19.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

20.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens e descrição completa conforme o termo de referência.

21. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

21.1. Se firma com base nas receitas aferidas pela Coder junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT.

22. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

22.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93—"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3º da Lei - 7892 de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

22.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 12 meses.

22.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido ao não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

22.3. A aquisição será feita através de licitação na modalidade registro de preço, do tipo menor preço por item.

22.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.5. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

22.6. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da cia.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

23.1.1. **Benefícios Diretos** - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

23.1.2. **Benefícios Indiretos** - O registro de preços para futura e eventual contratação de óleo de xisto OTE e Óleo Térmico tem impacto indireto a segurança contratual ao firmar novos contratos com a prefeitura.

Rondonópolis, 19 de março de 2021.


Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

CODER

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico
CODER



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista especializada na realização de obras e serviços públicos mediante contratos com a Prefeitura, pois diferente das secretarias e autarquias, não tem orçamento próprio, contudo podendo executar trabalhos mediante contratos firmados com a prefeitura ou terceiros.

Ademais entre as atividades exercidas atualmente pela companhia estão a realização de serviços como obras de recuperação, manutenção preventiva e corretiva, tapa buraco e pavimentação asfáltica dos aruamentos. Para atender esta demanda a companhia adquiriu uma usina de asfalto quente tipo (CBUQ), visando otimizar os custos executivos e produtivos. Diante disto é imprescindível a aquisição dos materiais "combustíveis" por ser essencial às execuções dos serviços de usinagem, para que, seja possível, atender os atuais e futuros contratados, visando atender a demanda em relação a produção de massa asfáltica para uso nas vias que ainda se encontram em situação precária, ou até mesmo inoperante principalmente, sendo assim a companhia precisa ter este objeto licitado para honrar os contratos existentes firmados, além de dispor dos mesmos para cumprir futuras e eventuais contratações.

2.2 Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do fabricante, a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade dos



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
equipamentos e suas propriedades.

2.3 A aquisição dos produtos descritos neste termo garante o bom funcionamento do equipamento e tem por finalidade realizar a produção do Asfalto Usinado a Quente tipo CBUQ, assegurando assim as boas práticas na execução dos serviços prestados pela CIA, e garantindo a qualidade na entrega final do produto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Às despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame Licitatório, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS |
|------|---------|------|---|
| 1 | 720.000 | LTS | ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU. |
| 2 | 3.600 | LTS | ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C |

4.1 O item 1 deverá ser entregue com carga mínima de 15.000 litros.

4.2 O item 2 deverá ser entregue em tambor com no mínimo 180 litros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisições de Materiais Combustíveis: **ÓLEO DE XISTO E ÓLEO TÉRMICO:**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Tabela 01 - Especificações técnicas para Óleo de Xisto

| ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO | MÉTODO | | ESPECIFICAÇÕES |
|---|------------------|-----------|----------------|
| | | | OTE |
| Viscosidade a 60 C(cSt) | ASTM D 445 | | 48,0 máx. |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 54,4°C (SSU) | NBR-14950 | | 250 máx. |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 98,9°C (SSU) | NBR-14950 | | 60 máx. |
| Ponto de Fulgor (°C) | ASTM D 93 | NBR-14598 | 66,0 min. |
| Ponto de Fluidez (°C) | ABNT / NBR-11349 | NBR-1349 | 9,0 máx. |
| Enxofre Total (%massa) | ASTM D 5453 | NBR-6567 | 1,0 máx. |
| Densidade Relativa a 20/4°C | ASTM D 4052 | NBR-7148 | 0,97 |
| Poder Calorífico Superior - PCS (kcal/kg) | ASTM D 240 | | 10.170 |
| Teor de água (%volume) | | NBR-14236 | 1,0 máx. |
| Teor de sólidos (%massa) | ASTM D96 (MX-20) | | 0,10 máx. |

Fonte: Petrobras

Tabela 02 - Especificações técnicas para Óleo Térmico

| PROPRIEDADES TÍPICAS | Características |
|--|-----------------|
| | Óleo Térmico |
| Viscosidade, cSt @ 40°C | 14 a 23 |
| Viscosidade, cSt @ 100°C | 3,5 |
| Ponto de Fulgor, °C (VF VA) | >180 >190 |
| Temperatura de Autoignição, °C (ASTM E-659) | 340 |
| Faixa de Ebulição, °C | >300 a 420 |
| Ponto de Congelamento, °C | <-50 |
| Temperatura Máxima de Operação ¹ , °C | 300 |
| Temperatura Máxima Estendida ² , °C | 315 |
| Temperatura de Película, °C | 335 |



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

| | |
|---|-----------|
| Pressão de Vapor @ 300°C, kgf/cm ² | 0,36 |
| Densidade @ 20°C/4°C, kg/m ³ | 860 a 880 |

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

- 6.1** A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.
- 6.2** A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 6.3** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.4** Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 6.5** Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

7. DO OBJETIVO E DEMANDA:

- 7.1** as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do equipamento (usina de asfalto quente), a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade do equipamento e suas propriedades.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO:

- 8.1** Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 Justifica-se efetuar tal contratação para fornecimento do objeto ora descrito neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, com fulcro no disposto do Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme aduz o artigo 2º e incisos I, II, III e IV:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;(grifo nosso).

A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.

A Aquisição dos objetos não será adquirida necessariamente em sua totalidade. A solicitação do objeto é para um período de 12 meses.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

9.2 Caso necessite substituir o objeto que esteja em desacordo com o especificado neste TR, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega, 03 (três) dias da solicitação, exceto por motivo de caso fortuitos ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
força maior.

- 9.3** O local e horário de entrega serão apontados pela CODER;
- 9.4** A entrega do objeto bem como a sua manutenção deverá ser sem custos para a CONTRATANTE, e realizado no local indicado na autorização de solicitação;
- 9.5** Os transportes do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;
- 10.2** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.2** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

objeto da licitação, inclusive quanto a danos e prejuízos a terceiros, dentre outros:

- 11.4 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes, e taxas, dentre outros para execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante, bem como outros que se fizerem necessários;
- 11.11 Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13 Entregar o produto de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14 Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 11.15 Substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.16 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 11.17 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

11.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

11.19 Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.20 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido deste Termo de Referência;

12.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

12.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- 12.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 12.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 12.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 12.13 Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.14 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ EM:

- 13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;
- 13.1.2 Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;
- 13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.1.5 Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente

R



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
autenticado em cartório.

13.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1.6.1 Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

13.1.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

13.3.4 Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

13.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

13.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

14. Qualificação Técnica: para o item 1 (ÓLEO XISTO)

14.1 A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.

14.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

14.1.2 A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.2 A empresa deverá apresentar Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

14.3 A empresa deverá apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

14.4 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

14.5 Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente.

15. Qualificação Técnica: para o item 2 (ÓLEO TÉRMICO)

15.1 A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.

15.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

15.1.2 A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O ITEM 1:

16.1 A empresa deverá indicar o profissional **Responsável Técnico**, com o respectivo registro junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química-CRQ),

16.1.1 A comprovação acima se dará da seguinte forma: através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa.

16.1.2 O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade em dias, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

17. DO REEQUILIBRIO:

17.1 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

17.2 As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.3 O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
a parecer jurídico.

18. DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO:

18.1 A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7:00 às 11:00 h e de 13:00 às 18:00 h), conforme necessidade da Cia, através do setor responsável;

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

19.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

19.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

19.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

19.5. Os itens deverão atender as legislações, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

19.6. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

20. DA GARANTIA:

20.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

R



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

21.5 Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

22. DAS PENALIDADES:

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

22.2 Advertência;

22.3 Multa;

22.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

22.5 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens, e outros que se fizerem necessários.

24. BASE LEGAL:

24.1 Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

25. DA GARANTIA:

25.1 Durante o prazo de vigência do fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigado a dar garantia dos produtos.

Rondonópolis, 19 de março de 2021

PEDRO ALVES CABRAL FILHO

DIRETOR TÉCNICO

CODER

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

**MEMORANDO DE
 SOLICITAÇÃO
 DE COMPRA Nº
 00019/2021**

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: PRESIDENTE

C/C: DIRETORA ADMINISTRATIVA

DATA: 24/03/2021

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de óleo **XISTO** e de óleo **TÉRMICO** para o sistema operacional da usina LINTEC LX 6000, a fim de atender as necessidades da garantia do equipamento, e o bom funcionamento do mesmo para produção de CBUQ nas obras de pavimentação asfáltica da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

HELIONAR CARDOSO

Responsável Setor Adm e Compras Interino

Autização do Ordenador de Despesas

ARGÊMIRIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000031



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00019/2021

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: PRESIDENTE

C/C: DIRETORA ADMINISTRATIVA

DATA: 24/03/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas

HELIOMAR CARDOSO

Responsável Setor Adm e Compras/Interno

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

CLIENTE: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - Telefone: (66) 3439-3400
 SETOR DE COMPRAS: PROCESSO DE COMPRA Nº 00019/2021 - RESPONSÁVEL: CARDOSO

| | |
|---------------------------------|---|
| Nome / Raz. Social | Ravato Distribuidora de Óleos Combustíveis Ltda |
| Nome Fantasia | Ravato |
| CPF/CNPJ - DIGITAR COM MÁSCARAS | 16.978.251/0001-85 |
| Inscrição Estadual | 9062866702 |
| Telefone | (42) 3520-2107 |
| Endereço | Rua João Betega |
| Número | 2873 |
| Bairro | Distrito Industrial |
| Município | São Mateus do Sul |
| UF | Paraná |
| Contato | Juliana |
| Condição de Pagamento | 14 dias |
| Validade da Proposta | 10 dias - até 17/06/2021 |

| Item | Descrição do Item | Quant | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|---|------------|--------|----------------|-------------------------|
| 1 | ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU. | 720.000,00 | LITROS | R\$ 5,4000 | R\$ 3.888.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | | R\$ 3.888.000,00 |

São Mateus do Sul, 7 de junho de 2021.

Juliana Batista
 Ravato Distribuidora de Óleos Combustíveis Ltda
 16.978.251/0001-85

CNPJ
 16.978.251/0001-85
 RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 Rua João Betega, 2873
 CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.978.251/0001-85 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/09/2012 |
| NOME EMPRESARIAL RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO BETTEGA | NÚMERO 2873 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 83.900-000 | BARRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@RAVATO.COM.BR | |
| TELEFONE (42) 3520-2120 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2021 às 14:13:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00018/2021

NOME FORNECEDOR : BRASIL PETROLEO COMERCIO EIRELI
NOME FANTASIA: BRASIL PETROLEO COMERCIO EIRELI
CPF / CNPJ: 31.849.379/0001-32
RG / IE: 083518800 FONE: (19) 2142-2792
ENDEREÇO RUA GUARANA - SALA 01 - LADO B NÚMERO: S/N
CIDADE / UF: Vila Velha / ES
Data da Entrega

ITENS

| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|--------|--|------------|----------|---------------|--------------|
| 456 | ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 86°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C M.U. °C DE 60 SSU. | 720.000,00 | 0 LITROS | 4,25 | 3.060.000,00 |
| 457 | ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR | 3.600,00 | 0 LITROS | | |

TOTAL GERAL: 3.060.000,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



31.849.379/0001-32

BRASILPETRÓLEO COMÉRCIO
EIRELI

Rua Guarani, s/nº - Sala 01 - Lado B
Rio Marinho - CEP 29.112-400 - Vila Velha/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.849.379/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/10/2018

NOME EMPRESARIAL
BRASILPETROLEO COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R GUARANA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
SALA SALA 01 LODO B

CEP
29.112-400

BAIRRO/DISTRITO
RIO MARINHO

MUNICÍPIO
VILA VELHA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OLEOCOMBUSTIVEL.COM.BR

TELEFONE
(27) 9821-6725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 10:01:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000037

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE
 CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
 CNPJ: 03.940.846/0001-99

Página 1 de 1
 25/08/2021
 08:14:01
 F:Coleta

AV DIR FALLINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHEIRO Rondonópolis, MT, 156 0439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00018/2021

NOME FORNECEDOR: MAXIMINO PASTORELLO S/A

NOME FANTASIA: MAXIMINO PASTORELLO S/A

CPF / CNPJ: 73.818.767/0011-78

RG / IE: 906.75926-48

FONE: (43) 2105-2600

ENDEREÇO: RUA DAS INDUSTRIAS

NÚMERO: 28

CIDADE / UF: Litorina - PR

Data da Entrega

ITENS

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | VR Unitário | VR Total |
|------|---|------------|----------|-------------|--------------|
| 001 | ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 85°C, TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO, TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%, TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%, PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO -9°C, VISCOSIDADE SAYBOLL - FURROL A 54,4°C MÁXIMO DE 230 SSU, VISCOSIDADE SAYBOLL - FURROL A 98,8°C MÁXIMO DE 60 SSU. | 720.000,00 | 0 LITROS | 5,99 | 4.312.800,00 |

TOTAL GERAL: 4.312.800,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

MAXIMINO PASTORELLO S/A
 CNPJ: 73.818.767/0011-78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.818.767/0011-78 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/01/2014 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MAXIMINO PASTORELLO S.A. |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada |
|---|

| | | |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R DAS INDUSTRIAS | NÚMERO 28 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 86.072-100 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM CIDADELA | MUNICÍPIO LONDRINA | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO maximino@gpcombustiveis.com.br | TELEFONE (46) 3311-3400/ (46) 3311-3407 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **10:03:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Indaiatuba, 01 de junho de 2021

Sr. Eliomar Cardoso
 CODER - Companhia Desenvolvimento Rondonópolis
 da Paulino Oliveira, 1411
 78718-104 Rondonópolis MT

Assunto: **Cotação PolyTherm 300S**

Atenção: Produto desenvolvido
 para sistemas fechados de
 aquecimento indireto.

Prezados Senhores,

Conforme sua solicitação, temos o prazer de lhes submeter a seguinte cotação:

| | | | |
|---|---------------------------------|-----------|-----------------|
| Estado Destino do Faturamento | MT | | |
| Embalagem | Tambores de Aço | | |
| Número de Tambores | 20 | | |
| Kg/Tambor Litros/Tambor | 180 | | |
| Peso Total - Volume Total | 3.600 | | |
| Forma de Faturamento | Industrialização | Consumo | |
| Preço FOB Barueri/SP - R\$/Kg | 24,18 | 24,37 | |
| ICMS-Impacto na base de cálculo | 7,0% | 7,7% | Impacto IPI |
| IPI Destacado NCM 3817.00.10 | 10,0% | 10,0% | Destacado na NF |
| Valor Total | 95.752,80 | 98.010,00 | |
| Condição de Pagamento | 28DDL | | |
| Prazo de Entrega | Três dias úteis | | |
| Validade Desta Cotação | Para Faturamento Até 10/06/2021 | | |
| O IPI não faz parte do preço, mas compõe o valor total da NF. | | | |

Favor destacar, na Ordem de Compra, se o faturamento deverá ser para consumo, industrialização ou revenda; industrialização e revenda têm o mesmo tratamento tributário.

Na expectativa de podermos suprir suas necessidades do produto acima, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Rosângela Horta
rosangela.horta@polychem.com.br

PolyChem Produtos Químicos Ltda
 Rua Pedro Gonçalves, 1400 - Conjunto 81 | Centro
 13330-210 Indaiatuba SP
 Fone: 19 2516-7171

CNPJ: 67.116.491/0001-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|----------------------------------|---|---|------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.116.491/0001-01 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/10/1991 | |
| NOME EMPRESARIAL POLYCHEM PRODUTOS QUIMICOS LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLYCHEM | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R PEDRO GONCALVES | | NÚMERO 1400 | COMPLEMENTO CONJ 81 | |
| CEP 13.330-210 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO INDAIATUBA | | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA.ZUPO@POLYCHEM.COM.BR | | TELEFONE (19) 2516-7171/ (11) 2823-0999 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2021 às 10:04:05 (data e hora de Brasília).

000041

Data 25/05/2021 10:49:18



CADIUM

A SOLUÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO

Cotação N° 22381
 Data Emissão 25/05/2021
 Agente 1 TLMK1 - TLMK INDL
 Agente 2 TC1 - ISIS
 Atendente ISIS
 Ped Cliente EMAIL
 Orçamento N° 0

Cód Cliente 05282
 Nome Fantasia CODER
 Razão Social CODER COMPANHIA DE DESENVOLV RONDON
 Endereço AV DR PAULINO DE OLIVEIRA,1411
 Cidade/UF RONDONOPOLIS / MT
 Fone (66) 34393427
 CPF/CNPJ 03.940.848/0001-99

Cód Transp 00002
 Transportadora CLIENTE RETIRA
 Município -
 Cond Pagto 28 DIAS 28
 Cond. Entrega FOB
 Forma Pagto. BOLETO

Atuação

Bairro CASCALHINHO
 CEP 78720-300
 Contato CARDOSO
 Insc Est
 Fone Transp ()
 E-mail DAC@CODERROO.COM.BR
 Val Proposta 15/06/2021 - ORCAMENTO
 Região

| Seq | Código | Descrição | EMBL | Unit + Impost | Tp Movto | UN | Qtde | VI Unit | % Desc | % ICMS | % IPI | VI UnitLQ | Total |
|-----|--------|----------------|-------|------------------|-------------|----|---------|---------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 1 | 377 | VARMEGI 100 RF | TB200 | 18,49 | 6653 | LT | 3600,00 | 15,3500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,3500 | 55.260,00 |

Observação
 S - Consumo /

| | | |
|--------------------------|------------------|-----------|
| Qtd de Itens no Pedido 1 | Total do Itens | 55.260,00 |
| Volumes | Descontos | 0,00 |
| TB200 18 | Valor Total IPI | 0,00 |
| Total = 18 | Valor Total ST | 11.318,13 |
| | Valor Total ICMS | 0,00 |
| | Total Líquido | 66.578,13 |

Peso Liq 3.157,20
 Peso Bruto 3.409,20

Endereço de Entrega
 Endereço
 Cidade/UF /

Bairro
 CEP

Cadium Com Imp Exp Ltda

Faturamento Mínimo: R\$600,00
 Prazo de Entrega de 3 a 7 dias úteis

CADIUM COM. IMP. EXP. LTDA
 Tel (11) 4047-9292 E-mail: cadium@cadium.com.br
 R IPOA 341 JD YAMBERE - CEP 09970-290 - DIADEMA - SP - ACESSO RUA ESPIGA 310
 CNPJ 00.245.992/0001-17 Inscrição Estadual 286.162.274.111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.245.992/0001-17
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/10/1994

NOME EMPRESARIAL
CADIUM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IPOA

NÚMERO
341

COMPLEMENTO

CEP
09.970-290

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM YAMBERE

MUNICÍPIO
DIADEMA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **11:09:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000043
VS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

www.vsquimica.com.br

CNPJ: 10.707.645/0001-12

Inscrição Estadual: 442.394.970.118

R JOAO NINCAO, 436 - ANT 468 / GALPAO IND
CAPUAVA

Mauá - SP - CEP: 09380-116

Telefone: (11) 3777-0377

Cotação Nº 1293

Informações do Cliente

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
Rondonópolis - MT - CEP: 78720-300
Telefone: (66) 99713-1515

AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO

Email: www.rh@hotmail.com

Email: marcospereiras@hotmail.com

Itens da Cotação

| Código | Descrição | NCM | Quant. | Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------|---------------------|------------|----------|-------------|-------------------|
| PRD00101 | THERM OIL VS 100 TB | 2710.19.32 | 18,00 TB | 3.122,0000 | 56.196,00 |
| Subtotal: | | | | | 56.196,00 |
| IP: | | | | | 0,00 |
| ICMS ST: | | | | | 11.510,02 |
| Total: | | | | | 67.706,02 |

Vencimentos A Vista/28

| Parcela | 1 | 2 |
|-------------|------------|------------|
| Vencimento | 25/05/2021 | 22/06/2021 |
| Valor (R\$) | 33.853,01 | 33.853,01 |

Outras Informações

Previsão de Faturamento: 25/05/2021

Vendedor: Marcela

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

Tambor com 200Litros

Transportador

Transportadora

Telefone

Frete por Conta
Destinatário (FOB)

Placa do Veículo UF Código ANTT

10.707.645/0001-12

VS QUÍMICA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA

RUA JOAO NINCAO, 436
CAPUAVA CEP: 09380-116

MAUÁ SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|---|----------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.707.645/0001-12 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/12/2008 |
| NOME EMPRESARIAL VS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.31-4-00 - Fabricação de álcool 20.11-8-00 - Fabricação de cloro e álcalis 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R JOAO NINCAO | | NÚMERO 436 | COMPLEMENTO ANT 468 / GALPAO IND | |
| CEP 09.380-116 | BARRIO/DISTRITO CAPUAVA | MUNICÍPIO MAUA | | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VSQUIMICA.COM.BR | | TELEFONE (11) 3777-0377 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2021 às 09:39:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (68)3439-3400

Rondonópolis – MT 09 de Junho de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 3.831.031,38 (Três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, a fim de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder,

Os produtos constantes nesse processo licitatório serão adquiridos de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.935 de 04 de maio de 2021, Terça-Feira.

RESOLUÇÃO Nº 61 de 03 de maio de 2021.

Resolve Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Crislane Reis Alves

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Janete Rodrigues Cotrim

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 03 de maio de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

| | |
|----------------------------|---|
| OBJETO | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM |
| REGIME DE EXECUÇÃO | INDIRETA |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. |
| DATA DA ABERTURA | 24/06/2021. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial. |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br |
| TELEFONE | (66) 3439-3420 |
| HORÁRIO | 14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por |

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000049



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



| | |
|--------------------------------------|--|
| | <i>prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i> |
| LOCAL | Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA , Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações. |
| LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL | Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br |

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 61, de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- 3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;
- 3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;
- 3.3.6.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;
- 3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);
- 3.3.9.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).
- 3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 76.715-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

5

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

6



4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02:**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento.



antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem:

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
 MENOR PREÇO POR ITEM
 RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021
 MENOR PREÇO POR ITEM
 RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O



valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da



entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expreso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:



7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

B. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;



8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CODER****8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:****8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;**8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;**8.3.4.** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PARA O ITEM 1 (ÓLEO XISTO):****8.4.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.**8.4.2.** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.**8.4.2.1.** A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

8.4.2.2. A empresa deverá apresentar Registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8.4.3. A empresa deverá apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

8.4.3.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.4.4. Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente.

8.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PARA O ITEM 2 (ÓLEO TÉRMICO):

8.4.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.

8.4.5.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.4.5.3. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.4.6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O ITEM 1:

8.4.6.1. A Licitante deverá indicar o profissional **Responsável Técnico**, com o respectivo registro junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química-CRQ).

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.4.6.2. A comprovação acima se dará da seguinte forma: através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa.

8.4.6.3. O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade dentro do prazo permitido, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento e execução do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.
- 8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.
- 8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.
- 8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.
- 8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.
- 8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:
- 8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas - TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.15. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.15.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, Inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação:

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA),

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardins Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.342/0001-99 Rondonópolis-AT



conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



parte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não manter a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 05.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega



da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.



- 21.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 21.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 21.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.
- 21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Martalva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA

Debora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1431 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: () _____ E-mail: _____ Tel. Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| Item (N.º) | Descrição do item | Unidade | Marca | Quantidade | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|-------------------|---------|-------|------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | | | | | | |

Valor Total do Item xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP ___/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

de V

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO -SRP___/2021,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
 n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
 Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º ____/2021, sob as sanções administrativas
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
 beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
 empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
 Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.715-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 017/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO VII**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista especializada na realização de obras e serviços públicos mediante contratos com a Prefeitura, pois diferente das secretarias e autarquias, não tem orçamento próprio, contudo podendo executar trabalhos mediante contratos firmados com a prefeitura ou terceiros.

Ademais entre as atividades exercidas atualmente pela companhia estão a realização de serviços como obras de recuperação, manutenção preventiva e corretiva, tapa buraco e pavimentação asfáltica dos arruamentos. Para atender esta demanda a companhia adquiriu uma usina de asfalto quente tipo (CBUQ), visando otimizar os custos executivos e produtivos. Diante disto é imprescindível a aquisição dos materiais "combustíveis" por ser essencial às execuções dos serviços de usinagem, para que, seja possível, atender os atuais e futuros contratados, visando atender a demanda em relação a produção de massa asfáltica para uso nas vias que ainda se encontram em situação precária, ou até mesmo inoperante principalmente, sendo assim a companhia precisa ter este objeto licitado para honrar os contratos existentes firmados, além de dispor dos mesmos para cumprir futuras e eventuais contratações.

2.2 Justifica - se as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do fabricante, a fim

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade dos equipamentos e suas propriedades.

2.3 A aquisição dos produtos descritos neste termo garante o bom funcionamento do equipamento e tem por finalidade realizar a produção do Asfalto Usinado a Quente tipo CBUQ, assegurando assim as boas práticas na execução dos serviços prestados pela CIA, e garantindo a qualidade na entrega final do produto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame Licitatório, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS |
|------|---------|------|--|
| 1 | 720.000 | LTS | <p>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS</p> <p>ÓLEO DE XISTO TIPO OTE, PARA QUEIMA EM MAÇARICOS E CALDEIRAS INDUSTRIAIS COM ALTO PODER CALORÍFICO - ESPECIFICAÇÕES: PONTO DE FULGOR MÍNIMO 66°C; TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO 1,2% EM PESO; TEOR DE ÁGUA MÁXIMO EM VOLUME 1%; TEOR DE SÓLIDOS MÁXIMO EM PESO 0,10%; PONTO DE FLUIDEZ MÁXIMO +9°C; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 54,4°C MÁXIMO DE 250 SSU; VISCOSIDADE SAYBOLL - FUROL A 98,9°C MÁXIMO DE 60 SSU.</p> |
| 2 | 3.600 | LTS | <p>ÓLEO TÉRMICO PARA TRANSFERÊNCIA DE CALOR TEMPERATURA -25°C a 300°C.</p> |



4.1 O item 1 deverá ser entregue com carga mínima de 15.000 litros.

4.2 O item 2 deverá ser entregue em tambor com no mínimo 180 litros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Para atendimento à demanda citada no item anterior, haverá a necessidade de aquisições de Materiais Combustíveis: **ÓLEO DE XISTO E ÓLEO TÉRMICO:**

Tabela 01 – Especificações técnicas para Óleo de Xisto

| ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO | MÉTODO | | ESPECIFICAÇÕES |
|---|------------------|-----------|----------------|
| | | | OTE |
| Viscosidade a 60 C(cSt) | ASTM D 445 | | 48,0 máx. |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 54,4°C (SSU) | NBR-14950 | | 250 máx. |
| Viscosidade Saybolt-Furol a 98,9°C (SSU) | NBR-14950 | | 60 máx. |
| Ponto de Fulgor (°C) | ASTM D 93 | NBR-14598 | 66,0 min. |
| Ponto de Fluidez (°C) | ABNT / NBR-11349 | NBR-1349 | 9,0 máx. |
| Enxofre Total (%massa) | ASTM D 5453 | NBR-6567 | 1,0 máx. |
| Densidade Relativa a 20/4°C | ASTM D 4052 | NBR-7148 | 0,97 |
| Poder Calorífico Superior – PCS (kcal/kg) | ASTM D 240 | | 10.170 |
| Teor de água (%volume) | | NBR-14236 | 1,0 máx. |
| Teor de sólidos (%massa) | ASTM D96 (MX-20) | | 0,10 máx. |

Fonte: Petrobras

Tabela 02 – Especificações técnicas para Óleo Térmico

| PROPRIEDADES TÍPICAS | Características |
|-------------------------|-----------------|
| | Óleo Térmico |
| Viscosidade, cSt @ 40°C | 14 a 23 |



| | |
|--|-------------|
| Viscosidade, cSt @ 100°C | 3,5 |
| Ponto de Fulgor, °C (VF VA) | >180 >190 |
| Temperatura de Autoignição, °C (ASTM E-659) | 340 |
| Faixa de Ebulição, °C | >300 a 420 |
| Ponto de Congelamento, °C | <-50 |
| Temperatura Máxima de Operação ¹ , °C | 300 |
| Temperatura Máxima Estendida ² , °C | 315 |
| Temperatura de Película, °C | 335 |
| Pressão de Vapor @ 300°C, kgf/cm ² | 0,36 |
| Densidade @ 20°C/4°C, kg/m ³ | 860 a 880 |

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

6.1 A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

6.2 A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

6.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da ata de registro de preços.

6.5 Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da Cia.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maria Iva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**7. DO OBJETIVO E DEMANDA:**

7.1 as solicitações dos itens a extrema necessidade de assegurar a qualidade da produção, e atender as especificações técnicas do equipamento (usina de asfalto quente), a fim de que, seja executado o manuseio correto e garanta a integridade do equipamento e suas propriedades.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2 Justifica-se efetuar tal contratação para fornecimento do objeto ora descrito neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, com fulcro no disposto do Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme aduz o artigo 2º e incisos I, II, III e IV:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Art. 2º Será adotado, **preferencialmente**, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

II - **quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;**

III - **quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

IV - **quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**(grifo nosso).

A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3429 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis - MT



que apresentar o melhor preço por item.

A Aquisição dos objetos não será adquirida necessariamente em sua totalidade. A solicitação do objeto é para um período de 12 meses.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

9.2. Caso necessite substituir o objeto que esteja em desacordo com o especificado neste TR, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega, 03 (três) dias da solicitação, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior.

9.3 O local e horário de entrega serão apontados pela CODER;

9.4 A entrega do objeto bem como a sua manutenção deverá ser sem custos para a CONTRATANTE, e realizado no local indicado na autorização de solicitação;

9.5. Os transportes do objeto licitado ficarão a cargo da CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

10.2 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaíba - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.3.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação, inclusive quanto a danos e prejuízos a terceiros, dentre outros;
- 11.4.** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.5.** Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.6.** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 11.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.8.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CODER**

- 11.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes, e taxas, dentre outros para execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.10.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante, bem como outros que se fizerem necessários;
- 11.11.** Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 11.12.** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 11.13.** Entregar o produto de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.14.** Proceder à descarga e armazenamento do produto por pessoa qualificada a operar o veículo transportador e seus equipamentos, do local de origem dos produtos até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 11.15.** Substituir, às suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do produto, observando todas as operações de transporte, e ainda, atendendo todas as solicitações das autoridades de trânsito, de segurança ambiental, patrimonial e outros cuidados.
- 11.17.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.18.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pelo CONTRATANTE;

11.19. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

11.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido deste Termo de Referência;

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

12.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;



12.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

12.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

12.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;

12.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CONSISTIRÁ EM:

13.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

13.1.2 Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5 Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

13.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

13.1.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

13.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CONSISTE EM:**

- 13.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.3.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 13.3.4** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- 13.3.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 13.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

14. Qualificação Técnica: para o item 1 (ÓLEO XISTO)

14.1 A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto do presente certame.

14.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

14.1.2 A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar



cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

14.2 A empresa deverá apresentar Registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

14.3 A empresa deverá apresentar Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

14.4 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

14.5 Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente.

15. Qualificação Técnica: para o item 2 (ÓLEO TÉRMICO)

15.1 A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprove que já forneceu o objeto do presente certame.

15.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

15.1.2 A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, **poderá** requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

16. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O ITEM 1:



16.1 A empresa deverá indicar o profissional **Responsável Técnico**, com o respectivo registro junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Química-CRQ).

16.1.1 A comprovação acima se dará da seguinte forma: através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa.

16.1.2 O não cumprimento destes itens implicará na inabilitação do licitante e será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

Obs.: todos os documentos deverão estar com a data de validade em dias, exceto aqueles que não tem necessidade para sua comprovação.

17. DO REEQUILIBRIO:

17.1 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

17.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.3 O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante o parecer jurídico.

**18. DA SOLICITAÇÃO DO PEDIDO:**

18.1 A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7:00 às 11:00 h e de 13:00 às 18 :00 h), conforme necessidade da Cia, através do setor responsável;

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

19.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

19.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

19.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

19.5. Os itens deverão atender as legislações, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item.

19.6. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

20. DA GARANTIA:

20.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto.

**21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

21.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

22. DAS PENALIDADES:

22.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

22.2 Advertência;

22.3 Multa;

22.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.5 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

23. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a marca dos itens, e outros que se fizerem necessários.

24. BASE LEGAL:

24.1 Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

25. DA GARANTIA:

25.1. Durante o prazo de vigência do fornecimento do objeto, a empresa vencedora fica obrigado a dar garantia dos produtos.

Rondonópolis, 19 de março de 2021

PEDRO ALVES CABRAL FILHO

DIRETOR TÉCNICO
CODER

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG, n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 017/2021, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente



instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento/execução deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações

aceitas pela boa técnica:

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De**

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento e execução do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento e execução do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.24. Proceder a contratação conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução:
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.



5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento:

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**:

| Nº Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis - MT

redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 07.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas



seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas



pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 017/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER,
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria

Deborah Larissa Trás de Souza
Gerente do Departamento Jurídico
OAB-MT nº 16.176



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA;
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 017/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

| Nº Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------|---------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido e executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- 3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a



associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executará a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CODER**

3.17. As execuções e fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para execução e fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardins Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT



3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a execução e o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.27. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislações, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maralva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaba - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....)
de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo



o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2021 a



xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.343/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 017/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2021.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
 RG N.º _____

 RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Deborah Lúcia Dias de Souza
 Gerente do Departamento Jurídico
 OAB-MT nº 16.178

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000137



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 095/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Jurídico

REFERENTE: PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 017/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2021, objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE OLÉO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 017/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE OLÉO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 10 de junho de 2021.


DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176


Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.865, de 22 de janeiro de 2021, sexta-feira.

RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



OFÍCIO nº 096/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 10 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controle Interno – Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 030/2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RND



100620210001186

10/06/2021 16:40:00
PROTOCOLADO POR: MILDRA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de óleo xisto e de óleo térmico para o sistema operacional da usina CBUQ Lintec LX6000 para atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP N° 017/2021
Ofício n° 096/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para futura e eventual aquisição de óleo xisto e de óleo térmico para o sistema operacional da usina CBUQ Lintec LX6000 para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal



III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
- 4- Resolução nº 061/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

MT



IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

V- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes trazendo na prática a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este é o parecer.
S.M.J

Rondonópolis, 10 de junho 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N°. 017/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 24/06/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 junho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº. 017/2021****Tipo:** Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 24/06/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

000149



Ano 10 Nº 2211

Divulgação sexta-feira, 11 de junho de 2021

- Página 21

Publicação segunda-feira, 14 de junho de 2021

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado.

| Contratada | Objeto | Fiscal | Suplente de Fiscal |
|---|--|--|---|
| BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA (INVOLÁVEL SAPEZAL) CONTRATO Nº 002/2019 | Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e monitoramento eletrônico de sistema de alarme e sistema de captação e armazenamento de imagens sem locação de equipamentos, interligado a sede da contratada, sendo que em caso de eventuais disparos o monitoramento será feito através de profissional especializado. | EDMAR ZORZE Diretor de Comunicação Social | Raquel Marli da Silva Costa Auxiliar Administrativo |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com as disposições do contrato.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 05 dias do mês de junho de 2019.

Vereador OSMAR APARECIDO FAVINI
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT, na Av. do Jari nº 1.359-SIV, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.639.708/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ZILDINEI PANTA PEREIRA, brasileira, em unidade estável, portadora da cédula de identidade RG nº 473.650 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 380.058.531-53, residente e domiciliada na Rua dos da Traira, 1159, Centro - Sapezal/MT, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA (INVOLÁVEL SAPEZAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.907.668/0001-01, situada na Av. Dourado, 779-SIV, Centro, Sapezal (MT), Fone: (65) 3363-2000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. ROSEVALDO BATISTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 013.541.181-20 e do RG nº 0825569-5 SJ/MT, domiciliado e residente na Rua do Cascaudo, s/nº, nesta cidade de Sapezal-MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços nos termos da Lei Federal nº 8.666-93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de duração do contrato conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do Instrumento Originário, ficando-se em 03 de Junho de 2021, ficando-se em 03 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do Instrumento Originário aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em dezembro de cada ano, sobre o valor mensal dos serviços constantes no contrato originário, ou seja, fixando o novo valor em R\$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão no presente exercício, a Conta dos recursos consignados no orçamento desta Câmara Municipal:

01.201 - CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2110 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de
Câmara Municipal
33.90.39.00.00.0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: A celebração do presente aditivo contratual encontra lastro no permissivo contido no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666-93, haja vista a forma continuada de seu fornecimento, especialmente porque significa condição vantajosa à administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Assim, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Sapezal, em 3 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ZILDINEI PANTA PEREIRA
PRESIDENTE

INVOLÁVEL SAPEZAL
ROSEVALDO BATISTA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2021

Data: 10 de junho de 2021.

Determina o período de realização das Sessões Ordinárias do ano de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sorriso serão realizadas no período noturno, às Segundas-Feiras, com início às 19h00min, no Plenário Aureliano Pereira da Silva.

Art. 2º As datas das Sessões Ordinárias do ano de 2021 obedecerão ao Calendário, estabelecido pela Resolução nº 01/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 123/2021, de 1º de junho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de junho de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 017/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 24/06/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Avenida Bandeirantes, S/nº - Vila São José - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@codermop.com.br ou telefone (65) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.codermop.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@codermop.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Mariakva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 10 junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

Re: Fwd: PEDIDO-Esclarecimento Edital de Licitação - Pregão Presencial SRP Nº 017/2021



De <dt@coderroo.com.br>
Para <licitacao@coderroo.com.br>
Data 2021-06-18 09:54

Em 2021-06-17 16:11, licitacao@coderroo.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Esclarecimento Edital de Licitação - Pregão Presencial SRP Nº 017/2021
Data: 2021-06-17 14:36
De: <marcia@ravato.com.br>
Para: <licitacao@coderroo.com.br>

Prezado Mailson,

Surgiu mais uma questão para esclarecermos:

Na descrição dos itens a quantidade licitada está em LITROS e o Óleo de Xisto OTE é em QUILOGRAMA (KG).

Podemos proceder com a proposta em quilograma (KG)?

No aguardo, desde já agradecemos sua atenção!

PARA SABER MAIS ACESSE NOSSO SITE E NOSSO LINKEDIN:

RAVATO.COM.BR [1] *

[2]

Atenção: Esta mensagem e/ou seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações privilegiadas, sejam elas confidenciais, restritas ou internas do Grupo Ravato. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem e/ou seus anexos, você não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sujeitando-se as devidas medidas legais e judiciais cabíveis. O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento e utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo as empresas integrantes do Grupo Ravato de qualquer responsabilidade por utilização indevida.

Links:

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP 017/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º16.978.251/0001-85, sediada à Rua João Bettega, 2873 - Distrito Industrial - São Mateus do Sul - PR, por intermédio de seu representante legal, declara o **Sr. Luis Amaurício Bello**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.118.067-6 - SESP - PR e do CPF n.º 666.156.749-04, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

São Mateus do Sul, 21 de junho de 2.021

TABELIONATO
SÃO MATEUS DO SUL - PR



Alceu Ravanello
Sócio-Diretor
RG n.º 1.503.677-0 - SSP-PR
CPF: 306.275.089-87



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua: Tenente Manoel de Barros, 100 - Centro - São Mateus do Sul - PR - Fone: (41) 3520-2120
www.tabelionato.com.br

Reconhecido por verificação e assinatura de:
000013141-ALCEU RAVANELLO que assina por RAVATO
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empl. R\$13,98 - Selo R\$ 9,00
Em testemunho
S. MATEUS DO SUL, 21/06/2021
023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE
FUNARPEN-Selo
Dig: 18113945VAA000002473221K
Consulte este selo em <http://www.rnp.com.br>

Emerson Cleyton Ferreira de
Lima- Escrivente - Portaria Nº 31, de 11/06/21
Tabelionato de São Mateus do Sul PR

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

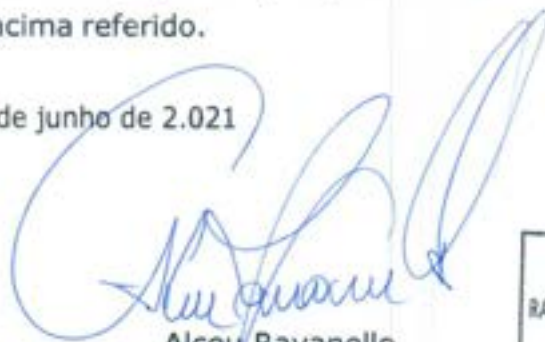
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP Nº 017/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

São Mateus do Sul, 21 de junho de 2.021



Alceu Ravanello
Sócio-Diretor

RG nº 1.503.677-0 - SSP-PR
CPF: 306.275.089-87

CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

SAO MATEUS DO SUL - PR
TABELONATO

CNPJ
16.978.251/0001-85
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua João Bettega, 2873
CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - PR

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.




Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ n.º 16.978.251/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Alceu Ravello, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.503.677-0 – SSP-PR e do CPF n.º 306.275.089-87 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 017/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

São Mateus do Sul, 21 de junho de 2.021

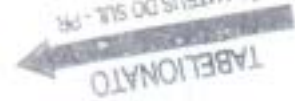


Alceu Ravello
Sócio-Diretor

RG nº 1.503.677-0 – SSP-PR
CPF: 306.275.089-87

CNPJ da empresa: 16.978.251/0001-85

SÃO MATEUS DO SUL - PR
TABELIONATO



CNPJ
16.978.251/0001-85
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua João Bettega, 2873
CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - PR

Observação: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Rua João Bettega, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul – Paraná
CEP 83900-000
Telefone: (42) 3520-2120
E-mail: ravato@ravato.com.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Francisco Manoel Filho, 300 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83900-000
Fone: (42) 3520-4444 - Fax: (42) 3520-4444
E-mail: Tabelionato@ravato.com.br - Tabelião Delegado

Reconheço as firma por SEMELHANÇA de:
[0001314]-ALCEU RAVARELLO que assina por RAVATO,
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.....
Emol R\$7,23. Selo R\$ 0,90
Em testemunho
S. MATEUS DO SUL, 21/06/2021
023-EMERSON CLEYTON FERREIRA DE
LIMA-ESCREVENTE
FUNARPEN-Selo
Dg.:18113845VAA000000248021K
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Emerson Cayllon Ferreira de Lima
Escrevente - Portaria Nº 31/2018
Tabelionato de São Mateus do Sul PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INTERIORES E SEGURANCA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E CARRETERAS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1979618960

Nome: LAIS AMORICO BELLO

Sexo: M / Data de Nascimento: 02/07/1968

CPF: 666.156.749-04

Endereço: PEDRO BELLO, EMILIA MARCATO BELLO

Validade: 23/01/2025 / 02/10/1996

01123814418

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1979618960

CLASSIFICACAO: CAR

Assinatura: *Laís Amorico Bello*

Local: SAO MATHEUS DO SUL, PR / Data de Emissao: 27/01/2020

42426452148
 18917830432

PARANA

Laís Amorico Bello
 CENTRO COMERCIAL
 DOCUMENTO ORIGINAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

000157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.503.677-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.503.677-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/06/2017

NOME: ALCEU RAVANELLO

FILIAÇÃO: ERNESTO RAVANELLO
TEREZÁ BET RAVANELLO

NATURALIDADE: SITURUNA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/08/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=2658, LVRO=258, FOLHA=212V

CPF: 306.275.080-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/05/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS

Rua Tenente Manoel Faria, 368 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83000-000
Fone: (41) 3332-4300 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br
Linha Apropriada Vítim Grátis - Tabela Designada

PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr 18/05/2021

VILZIANE CARLA CORDEIRO AUXILIAR DE CARTÓRIO 0016
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA-ESCREVENTE

Emol: 4,34 + imp / 1,47 = 5,81 + selo

Emerson Cleyton Ferreira de Lima
Escritor - Portaria Nº 31/2018

SELO FUNDOPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTR68385

17.151.856-7

1501701365



17.151.856-7

(Handwritten signatures and initials)

000158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Fernando Gonzaga Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CATEGORIA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.138.243-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2007

NOME FERNANDO GONZAGA PINTO

FILIAÇÃO DARCI PINTO
ROSEMARY GONZAGA PINTO

NACIONALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 28/09/1973

DOC. CIVIL COMARCA: CURITIBA/PR, STA. QUITERIA
C. CAS 2826, LIVRO: 148A, FOLHA: 10

CPF 942.777.779-04

ASSINATURA DO DIRET...
LEI Nº 7.116 DE 29/06/55

Autenticação e Registro de Documento

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face, do documento inscrito nesta Serenista.

CURITIBA - PR 10 JUN 2017

SELO

LOREY M. ROCHA - GUSTAVO T. PINTO
MICHELLE S. F. CARDOSO - SANDRA R. M. HIPPLER
CINTHA DURSKI - DAYANE M. LOPES - WILLIAM L. NARDIM
WANDA Z. UNYERHO - CINTIA DA S. ELNÓRIO
KARLA C. DE LIMA - JESSICA SUELLEN SOUZEIRA

FLN56

(MT) 3084-0000

(Handwritten marks and signatures)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **RONALDO GONZAGA PINTO**

Nº de inscrição: **019624899-08**

Data de Nascimento: **31/07/76**



Este documento é o instrumento de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e emitido por sistemas, sendo sua validade a partir da data de emissão.

Assinatura: *Ronaldo Gonzaga Pinto*
RONALDO GONZAGA PINTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: **28/01/98**

000159



TABELIONATO DE NOTAS
S. Mateus do Sul - PR - (42) 3532-1431
DUB 33777

Esta presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fe. S. Mateus do Sul, 25 de Agosto de 2011

Lizoni Aparecida Vidal Galaki
LIZONI APARECIDA VIDAL GALAKI
ESCREVENTE

Emol.: R\$ 2,82 + Selo: R\$ 0,47 = R\$ 3,29

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.659.629 1** DATA DE EMISSÃO: **08/06/1999**

NOME: **RONALDO GONZAGA PINTO**

FILIAÇÃO: **DARCI PINTO**
ROSENIARI GONZAGA PINTO

NATURALIDADE: **CURITIBA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **31/07/1976**

DOC ORIGIN: **COMARCA-CURITIBA/PR, I OFÍCIO**
C. NASC 4072, LIVRO-393, FOLHA-17V

R. Pinto

019.624.899-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Ronaldo Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Esta presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fe. S. Mateus do Sul, 25 de Agosto de 2011

Lizoni Aparecida Vidal Galaki
LIZONI APARECIDA VIDAL GALAKI
ESCREVENTE

Emol.: R\$ 2,82 + Selo: R\$ 0,47 = R\$ 3,29

TABELIONATO SCHRANH
Sao Mateus do Sul-PR - (42) 3532-1431

Esta presente copia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fe. S. Mateus do Sul, 25 de Agosto de 2011

Lizoni Aparecida Vidal Galaki
LIZONI APARECIDA VIDAL GALAKI
ESCREVENTE

Emol.: R\$ 0,00 + Selo: R\$ 0,00 = R\$ 0,00

[Handwritten signatures and initials]

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: 27502

Nome: RONALDO GONZAGA PINTO

FUNÇÃO: DARCI PINTO
 ROSEMARY GONZAGA PINTO

DATA DO NASCIMENTO: 31/07/1979

CURITIBA-PR

019 324 899-00

01 17/12/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00585304

000160

USO OBRIGATORIO PARA TUDO OS FINS LEGAIS IDENTIDADE CIVIL PARA TUDO OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 3.366/64)

REGISTRADO NO PROTOCOLO

000160

01 17/12/2008

Sofisimm
 Tabelam de Notas e Protocolo de Títulos
 Rua 21 de Setembro, 416 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83200-000
 Fone/Fax: 42-3532-1431 - e-mail: sofiaschroeder@sofisimm.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferido. Dou fé.

S Mateus do Sul, 28 de Junho de 2016.

LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI

ESCREVENTE

Emol: R\$ 4,70 + Selo.

Lei 13.204 de 15/07/2001

SELO FUNDAPEN

LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI

ESCREVENTE

CPF: 479.193.379-88

REGISTRADO DE NOTAS DE FIM 58894

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
1 ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **LETICIA LARA RAVANELLO**



FILIAÇÃO
ALCEU RAVANELLO
MARIA MARGARETE DE LARA RAVANELLO

DATA NASCIMENTO **28/12/1985** NATURALIDADE **MAFRANG**
DIGNO EXPEDIDOR **BPR**

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPI **051.002.900-03**
REGISTRO GERAL **8.728.703-8**
REGISTRO CIVIL
COMARCA-SÃO MATEUS SULPR, DA REDE
CCAS-5986, LINDO-323, FOLHA-048

DATA DE EMISSÃO **04/02/2020**

POLEGAR DIREITO



[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

VALEIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Tenente Marillac Filho, 305 - Centro - São Mateus do Sul - PR - CEP: 83000-000
Fone: (41) 3032-4500 - E-mail: tabelionato2018@gmail.com
Serviço Atendimento: 100% Gratuito - Tabelão Designada

PR

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. São Mateus do Sul-Pr., 18/06/2021

VILZIANE CARLA CORDEIRO AUXILIAR DE CARTÓRIOD16
EMERSON CLEYTON FERREIRA DE LIMA - ESCRIVENTE
Emot. 4,34 + imp. 1,47 = 5,81 + selo

[Signature] Emerson Ferreira de Lima
Tabelaionato de Notas e Protestos de Títulos - São Mateus do Sul - PR - 31/2018

LA 0208 e 1907
SELO FUNKSPEN

Tabelaionato de Notas e Protestos de Títulos
Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTR68384

1502000374




19.140.660-0

19.140.660-0

[Handwritten signatures and initials]

000162

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS E TABELIÕES
 INSTITUCIONAL FEDERAL DE REGISTROS E TABELIÕES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1624692659

Nome: RAFAEL RAVANELLO

CPF: 87.35413-0

RG: 072.780.239-98

Data de Nascimento: 14/05/1990

Matrícula: ALCEU RAVANELLO

Nome da Mãe: MARIA MARGARETE DE LARA RAVANELLO

Sexo: M

Estado Civil: AD

CPF do Registrante: 04433202618

Data de Registro: 06/06/2023

Data de Habilitação: 19/06/2008

PROBANDO PLASTIFICAR
 1624692659

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR

Data de Registro: 06/06/2023

PARANÁ

Confere com o original

Fluviópolis: 23/06/2023

Leticia Florencio Lara

Leticia Florencio Lara

Escrevente Juramentada

CPF: 080.860.139-36



CNPJ
 78.135.621/0001-70
 CARTÓRIO DE REGISTRO
 CIVIL E TABELIONATO
 Fluviópolis - CEP 83.900-000
 SÃO MATÉUS DO SUL - PR.



E

E

Beis

A

r

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000163

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.612.184/0001-80**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41207384201 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201989247 em 21/05/2020, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/09/1957, natural de Bituruna/PR, empresário, domiciliado em São Mateus do Sul/PR, na Rua Damaso Santos Lima, nº 222, Bairro Centro, CEP: 83900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.503.6770 II/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02790986266 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **306.275.089-87**;

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.611.018/0001-31**, situada na Rua Nicolau Boscardin, nº. 56, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82015-620, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º. 41205855303 em sessão de 16/01/2007, e última alteração contratual arquivada e registrada sob o n.º 2015843796 em sessão de 17/11/2015, neste ato representada por seus administradores Srs. **RONALDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 31/07/1976, natural de Curitiba/PR, advogado, domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da CNH DETRAN PR registro nº 00771173502, onde consta seu registro de Identidade OAB/PR N.º 27502, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **019.624.899-06** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/09/1973, natural de Guarapuava/PR, advogado inscrito na OAB PR sob nº 23319, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.138.243-9 SESP/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02080448864, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **962.777.779-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.978.251/0001-85**, situada na Rua João Bettega, nº 2873, Bairro Distrito Industrial, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul/PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207449086 em sessão de 24/09/2012 e última alteração devidamente registrada e arquivada sob o nº 20210085819 em sessão de 14/01/2021, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000164

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial da sociedade, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Avenida Engenheiro Francisco Martins Bastos, nº. 202, sala M, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 96201-650, tendo como atividade: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto, tendo sido destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para efeitos fiscais. A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido às modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a redação que segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **16.612.184/0001-80**, com sede na Rua Eduardo Sprada, nº 963, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul, Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41207384201 em sessão de 03/07/2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201989247 em 21/05/2020, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALCEU RAVANELLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/09/1957, natural de Bituruna/PR, empresário, domiciliado em São Mateus do Sul/PR, na Rua Damaso Santos Lima, nº 222, Bairro Centro, CEP: 83900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.503.6770 II/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02790986266 e inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **306.275.089-87**;

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.611.018/0001-31**, situada na Rua Nicolau Boscardin, nº. 56, Bairro São Braz, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82015-620, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41205855303 em sessão de 16/01/2007, e última alteração contratual arquivada e registrada sob o n.º 2015843796 em sessão de 17/11/2015, neste ato representada por seus administradores Srs.

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**CNPJ 16.978.251/0001-85****NIRE: 41207449086****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000165

RONALDO GONZAGA PINTO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 31/07/1976, natural de Curitiba/PR, advogado, domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da CNH DETRAN PR registro nº 00771173502, onde consta seu registro de Identidade OAB/PR Nº 27502, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **019.624.899-06** e **FERNANDO GONZAGA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 28/09/1973, natural de Guarapuava/PR, advogado inscrito na OAB PR sob nº 23319, domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Nicolau Boscardin, nº 56, Bairro São Braz, CEP: 82015-620, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.138.243-9 SESP/PR, portador da CNH DETRAN PR registro nº 02080448864, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º **962.777.779-04**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.978.251/0001-85**, situada na Rua João Bettega, nº 2873, Bairro Distrito Industrial, CEP: 83900-000, na cidade de São Mateus do Sul/PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41207449086 em sessão de 24/09/2012 e última alteração devidamente registrada e arquivada sob o nº 20210085819 em sessão de 14/01/2021, consolidam seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes da lei nº 10.406/02 – Código Civil e, no que for aplicável, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei 8.934/94 e Lei 9.457/97 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede em São Mateus do Sul, PR, na Rua João Bettega, nº 2873, Distrito Industrial, CEP: 83900-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Parágrafo Único: A sociedade possui a seguinte Filial:

Filial I: Com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul sito à Avenida Engenheiro Francisco Martins Bastos, nº. 202, sala M, Bairro Vila Santa Tereza, CEP: 96201-650, tendo como atividade: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto, tendo sido destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para efeitos fiscais. A filial iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento, sendo indeterminado o seu prazo de duração.



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000166

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio atacadista de álcool Carburante, querosene, óleo diesel e biodiesel, gasolina, óleo combustível, óleo de xisto e transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/09/2012.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.600.000,00 (Cinco Milhões e Seiscentos Mil Reais), dividido em 5.600.000 (Cinco Milhões e Seiscentas Mil) quotas, todas subscritas e integralizadas, com valor nominal unitário de R\$ 1.00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios.

| SÓCIOS | QUOTAS | % | Valor R\$ |
|--------------------------------------|------------------|------------|-------------------------|
| Ravello Adm. e Participações Ltda | 2.800.000 | 50 | R\$ 2.800.000,00 |
| Plataforma Adm. e Participações Ltda | 2.800.000 | 50 | R\$ 2.800.000,00 |
| TOTAL | 5.600.000 | 100 | R\$ 5.600.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser administrada por administradores "não sócios", desde que designados por sócios que detenham 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios" atuando privativa e isoladamente os Srs **ALCEU RAVANELLO, RONALDO GONZAGA PINTO e FERNANDO GONZAGA PINTO**, já qualificados, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000167

Parágrafo Segundo: Pelo exercício de gestão, os administradores poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o conhecimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo: Após o encerramento de cada trimestre os sócios se reunirão para determinar a destinação dos lucros acumulados através de ata de assembleia que deverá estar assinada e registrada junto a Junta Comercial do Paraná, sendo que a aprovação da destinação dos lucros se dará por no mínimo a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As deliberações sócios, ainda que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio quotista pode ser representado pelo outro sócio quotista ou por procurador, mediante exibição e entrega à sociedade, do competente instrumento público de mandato, nas deliberações sociais, mesmo que estas determinem toda e qualquer modificação do contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da sociedade por força da lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação do seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, levantar-se-á um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do *de cujus* aos sócios supérstites, será lavrado novo contrato com inclusão destes de acordo com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão, todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira até 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento de apuração de haveres será realizado nos casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do §3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

(Handwritten signatures in blue ink)

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7 de 9

000169

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Mateus do Sul/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

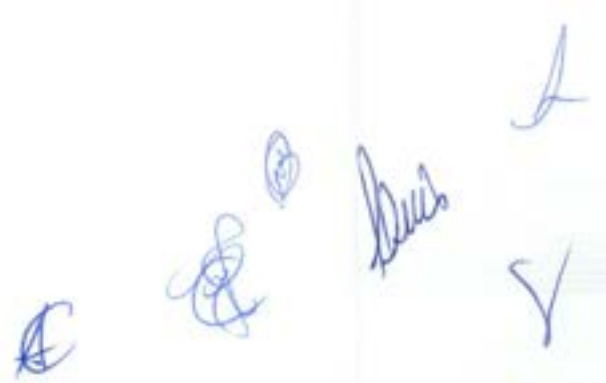
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

São Mateus do Sul, 26 de Fevereiro 2020.

Sócios:

RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.612.184/0001-80
Representante:
ALCEU RAVANELLO
CPF: 306.275.089-87

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.611.018/0001-31
Representante:
RONALDO GONZAGA PINTO
CPF: 019.624.899-06



RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ 16.978.251/0001-85
NIRE: 41207449086
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8 de 9

000170

PLATAFORMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 08.611.018/0001-31

Representante:

FERNANDO GONZAGA PINTO

CPF: 962.777.779-04

Administradores não sócios:

ALCEU RAVANELLO

CPF: 306.275.089-87

RONALDO GONZAGA PINTO

CPF: 019.624.899-06

FERNANDO GONZAGA PINTO

CPF: 962.777.779-04



000171

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 01962489906 | RONALDO GONZAGA PINTO |
| 30627508987 | ALCEU RAVANELLO |
| 9627777904 | FERNANDO GONZAGA PINTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 17:38 COM N° 20211293962.
PROTOCOLO: 211293962 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101410903. CNPJ DA ENDE: 16978251000185.
NIRE: 41207449086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



000172

Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 017/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: Ravato Distribuidora de Combustíveis Ltda.

CNPJ N.º: 16.978.251/0001-85 Tel. Fax: (42)3520-2131

E-mail: ravato@ravato.com.br Tel. Celular: (42) 98807-8999

Endereço: Rua João Bettega, 2873 - Distrito Industrial - São Mateus do Sul - PR

Conta Corrente: 5160-8 Agência: 4121-1 Banco: Banco do Brasil

| Item (N.º) | Descrição do item | Unid | Marca | Quant | Preço unitário (em algarismo) | Preço total (em algarismo) |
|------------|-------------------|--------|-----------|---------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | ÓLEO DE XISTO OTE | LITROS | PETROBRÁS | 720.000 | R\$ 5,84 | R\$ 4.204.800,00 |

Valor Total do Item 1 (em algarismo e por extenso): R\$ 4.204.800,00 (quatro milhões, duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Banco do Brasil N.º 001

NOME DA AGÊNCIA Empresarial dos Campos Gerais N.º 4121-1

NÚMERO DA CONTA 5160-8

São Mateus do Sul, 21 de junho de 2021

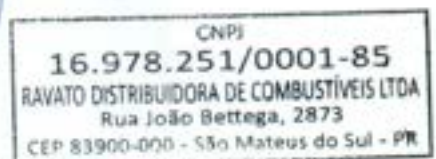

Alceu Ravello
Sócio-Diretor

RG nº 1.503.677-0 - SSP-PR

CPF: 306.275.089-87

Rua João Bettega, 2873, Distrito Industrial, São Mateus do Sul - Paraná
CEP 83900-000

Telefone: (42) 3520-2120

E-mail: ravato@ravato.com.br

Ravato

Ravato Diesel Ltda.

ÓLEO DIESEL & ÓLEO COMBUSTÍVEL DE XISTO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – CNPJ: 16.978.251/0001-85

-2100

76, nº 560 - Km 279 - Rodovia do Xisto

s do Sul - PR - CEP: 83.900-000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2021 15:22:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **16.978.251/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



000175

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 017/2021

Processo : 017/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, VILA SÃO JOSÉ - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.
 Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CREDENCIADA

LUIS AMAURÍCIO BELLO

RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

| | | | | | |
|--------------------------------------|------------|-------|----------|-------------------|--|
| Item: 001.00 | Fracassado | | | | |
| Fase : Propostas | | | | | |
| RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVE | 5,8400 | 0,00% | 15:47:58 | Selecionada | |
| Fase : Negociação | | | | | |
| RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVE | 5,8400 | 0,00% | 15:48:37 | Preço Inaceitável | |
| Item: 002.00 | Fracassado | | | | |
| Fase : Propostas | | | | | |
| RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS | *** | *** | 15:49:47 | Sem Proposta | |

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| EMPRESA | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|--|--------|---------------|
| Item: 001.00 Fracassado | | |
| RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA | 5,8400 | 1º Lugar |

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é INACEITÁVEL, pois o valor ofertado pelo licitante é superior a média estimada no termo de referencia.

| ITEM | EMPRESA | MENOR PREÇO | VALOR NEGOCIADO | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------------|-------------|-----------------|-------------------|
| 001.00 | RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUS | 5,8400 | 5,8400 | Preço Inaceitável |

HABILITAÇÃO

RESULTADO

Ato contínuo, foi declarado:

| | | | |
|--------|-------|-----|------------|
| 001.00 | | *** | Fracassado |
| 002.00 | | *** | Fracassado |

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro declarou o pregão fracassado.

ENCERRAMENTO

O Licitante foi informado que o Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, conforme prazo informado no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante/relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

| REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S) | ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO |
|---|--|
|  LUIS AMAURÍCIO BELLO RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA |  MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO  CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO EQUIPE DE APOIO  JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO  MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO |

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

ATA
SESSÃO PÚBLICA - FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

000179

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

NO DIA 24 DE JUNHO DE 2021, ÀS 14 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, VILA SÃO JOSÉ - RONDONÓPOLIS/MT, AO LADO DO CORPO DE BOMBEIROS, EM FRENTE A FUNERÁRIA UNIÃO FAMILIAR, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e práticas dos demais atos de atribuição do licitante. Em ato contínuo o Pregoeiro desclassificou a proposta da licitante **RAVATO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 16.978.251/0001-85**, pois a mesma apresentou a proposta de preços superior à média estimada.

Ante o exposto, após negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, foi INACEITÁVEL, por ser a única licitante que se apresentou no certame, o pregoeiro declarou a licitação **FRACASSADA**.


ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 017/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 017/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado **FRACASSADO** em razão da proposta apresentada pela empresa participante estar acima do valor médio estimado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**CODER****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 017/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 017/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CBUQ LINTEC LX 6000, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado **FRACASSADO** em razão da proposta apresentada pela empresa participante estar acima do valor médio estimado.

*Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CI TENDANCE AUTOM. 1317A, 0818CC, câmbio 6 GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626



H200 X 1.6 AUTOMATICO 21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626

H200 1.0 AUTOM. TG DI SPORT 21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626

H200 UNICO 1.8 1619, branco, completo GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626



KIA OPTIMA EX AT 1314, branca, comp., 960 mil km, GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626

Assine A TRIBUNA... Divulgue sua marca... Seu banner aqui... www.tribunamt.com.br 44 3410.3500

Terça e domingo As melhores ofertas para você.

ONDA ACTION AUTOM. 1.8 21/21, branco, 0 km, pronta entrega, GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

H200 SEDAN 1.0 VISION 21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626

H200 SENSE 1.8 21/22, prata, 0 km, pronta entrega, GRD Automotiva Multimarca - (96) 3425-5003 | 9.905-2626

H200 1.8 AUT. 2011 COMP. Gracior Multimarca - 06 9 9058-3777

H200 SEDAN 1.8 AUT. 2017 COMP. Gracior Multimarca - 06 9 9058-3777

A TRIBUNA EDITAIS

TABELIONATO E REGISTRO DE IMOVEIS RONDONOPOLIS - MT EDITAL 01/2021... MARIA ALEXANDRA WENNER LEAO RODRIGUES SOARES

TABELIONATO E REGISTRO DE IMOVEIS RONDONOPOLIS - MT EDITAL 02/2021... MARIA ALEXANDRA WENNER LEAO RODRIGUES SOARES

TABELIONATO E REGISTRO DE IMOVEIS RONDONOPOLIS - MT EDITAL 03/2021... MARIA ALEXANDRA WENNER LEAO RODRIGUES SOARES

CODER AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA... Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO... Rondonópolis, 01 de julho de 2021.

III AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 54/2021 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"...

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021" A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público as seguintes informações...

Os interessados poderão visitar a Edital completo no endereço eletrônico... ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

PORTARIA Nº 45/CMU de 30 de junho de 2021

AUTORIZAR a Comissão de Reavaliação de Patrimônio, bem como o setor responsável a fazer a depreciação dos bens relativos ao mês de junho de 2021

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, inciso II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 29, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a existência das novas normas de contabilidade, as reavaliações dos bens, móveis e imóveis são necessárias e obrigatórias para fechamento das contas anuais, e,

CONSIDERANDO que a necessidade da avaliação e reavaliação dos bens é exigência da Lei Federal nº 4320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão de Reavaliação de Patrimônio citada pela pr. 7/2021 de 13/01/2021 bem como o setor responsável a fazer a depreciação dos bens relativos ao mês de junho de 2021.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se;
Cientifique; e,
Cumpra-se

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ZULMAR CURZEL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ATO

ATO DA MESA Nº 007/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT e de outras Províncias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 18, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. RENE JOÃO KAEFER que, em vida, atuou como Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bisanorte, distrito desta municipalidade.

Art. 2º O luto oficial compreenderá o período de 30 de junho a 02 de julho de 2021.

Art. 3º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT, nos dias de luto oficial, a fim de que os servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família.

Art. 4º Esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá-MT, em 30 de junho de 2021.

JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS EDMAR MARQUES

Presidente Vice-Presidente

JEFFERSON AUGUSTO LORDANO SIMONE ALVES DOS SANTOS

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta.

Considerando que o Executivo Municipal, por intermédio do Decreto nº 6, de 13 de janeiro de 2021, estabeleceu o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem

observados nas repartições públicas do município de Pedra Preta no decurso do exercício de 2021, e

Considerando que neste calendário consta como ponto facultativo o dia 28 de junho de 2021.

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, no dia 28 junho de 2021.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos Vigias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de junho de 2021.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra

Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO AO VIVO, EDIÇÃO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS, REUNIÕES, LICITAÇÕES, REPORTAGENS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2016, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 19/07/2021 Horário: 13h30min
Credenciamento: 19/07/2021 Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br - TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 01 de julho de 2021

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP, Nº. 017/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 017/2021, tendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO XISTO E DE ÓLEO TÉRMICO PARA O SISTEMA OPERACIONAL DA USINA CRUJU LINTEC LX 600, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER, conforme especificações do termo de

referência, foi declarado **FRACASSADO** em razão da proposta apresentada pela empresa participante estar acima do valor médio estimado.

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

- CISVJ

A Pregoeira Oficial designada, nomeada pela Portaria nº 038/2021 do CISVJ em Adesão à Portaria nº 720/2021 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, por determinação do Sr. Paulo Augusto Veronese - Presidente do CISVJ, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que PRORROGA A DATA DE ABERTURA de licitação devidamente autorizada, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 15/07/2021 no Departamento de Licitações do CISVJ. Objeto: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIQUIRIA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 488/2006, e 369/2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com endereço na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, nº. 119-N, Bairro Modelo 01, Juína - MT, pelo e-mail: cisvjuna_carla@hotmail.com, ou pelo telefone (66) 3566-2207.

Juína-MT, 30 de Junho de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ
Portaria nº 038/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia 15 DE JULHO DE 2021, às 13h30min, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E RECIPIENTES PARA DIETA ENTERAL E ORAL a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2021, que poderá ser adquirido pelo e-mail civaledopexoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.civaledopexoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de junho de 2021.

GENIFER KAISER
Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia 15 DE JULHO DE 2021, às 08h00min, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2021, que poderá ser adquirido pelo e-mail civaledopexoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico

www.civaledopexoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de junho de 2021

GENIFER KAISER
Pregoeira Oficial do CISVP

PORTARIA

PORTARIA Nº 122 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LHE PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, VERONI MARIA PANSEIRA - ATO NORMATIVO Nº 6.588/2015 - DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, para atuar como fiscal no âmbito da Administração Pública, no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2021, referente à contratação empresa M. A. DAS S. DE SOUZA - ME, I.E nº -13.373.703-9 CNPJ 08.781.187/0001-10 Endereço: Rua das Amadureiras, sala 01 nº722 Bairro: Centro cidade de Guarantã do Norte/MT Cep:78520-000 telefone: (66)3552-1901/9-9637-3857/9-8462-0007 E-mail: marysouzazaga@hotmail.com/geovaniogta@hotmail.com, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, "no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021".

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

- I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese de não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Emitir Parecer Técnico, mantendo qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruído e justificando sua prorrogação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo - MT, em 09 de junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON
Presidente do CISVP

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CONTRATADO: M.A. DAS S. DE SOUZA - ME.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva em máquinas e equipamentos hospitalares, a serem prestadas no hospital regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 01/07/2022.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 241.215,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)
A ser empenhado para exercício do ano de 2021 o valor de R\$ 100.506,25 (CEM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), e para o ano de 2022 o valor de 140.708,75 (CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: "0039" 01.001.10.300.0002.2004-3.3.90.39.00.00

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA